ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO Nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 018/ 2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2026

ASSUNTO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para realização de apresentações artísticas musicais ao vivo, compreendendo Cantor(a) Solo, Dupla Musical, Grupo/Banda de 3 a 4 integrantes, Banda de 5 ou mais integrantes e DJ, para atendimento da programação da Secretaria Municipal de Cultura de Reduto/MG.

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços artísticos musicais ao vivo, destinados ao atendimento de eventos, festividades, comemorações, ações culturais e demais programações promovidas ou apoiadas pelo Município de Reduto/MG, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura.

A contratação será estruturada em categorias e modalidades distintas, com condições padronizadas de execução e remuneração, admitindo-se o credenciamento de todos os interessados que atendam aos requisitos do Edital e deste Termo de Referência, sem exclusividade e sem garantia de quantidade mínima de apresentações.

As categorias de formação artística previstas são: I – Cantor(a) Solo / Voz e Instrumento; II – Dupla Musical; III – Grupo/Banda Musical de 3 (três) a 4 (quatro) integrantes; IV – Banda Musical de 5 (cinco) ou mais integrantes; e V – DJ. Os estilos e repertórios musicais serão considerados de forma complementar e não constituirão, por si sós, faixas autônomas de remuneração.

2. OBJETIVO E PÚBLICO-ALVO

A contratação tem por objetivo disponibilizar ao Município cadastro amplo e organizado de artistas e grupos musicais aptos a atender, de forma planejada, transparente e impessoal, às diferentes necessidades da programação cultural municipal.

As apresentações destinam-se ao público participante dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município, abrangendo a população em geral e os públicos específicos relacionados à natureza de cada programação, observados o calendário municipal, a finalidade do evento, o gênero musical compatível e o interesse público envolvido.

Busca-se, ainda, fomentar o acesso às manifestações artísticas e culturais, diversificar a programação municipal, valorizar a produção musical e reduzir a necessidade de instauração de procedimentos isolados para apresentações passíveis de padronização.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura identificou a necessidade de manter disponibilidade organizada de artistas e grupos musicais para atendimento de eventos realizados ao longo do exercício, cuja demanda varia quanto a datas, locais, público, formação artística e gênero musical.

A necessidade administrativa não se concentra em um único artista, estilo ou formação. Determinadas programações podem ser adequadamente atendidas por cantor(a) solo, enquanto outras podem demandar dupla, grupo/banda de 3 a 4 integrantes, banda de 5 ou mais integrantes ou DJ. Os repertórios poderão abranger Sertanejo, Rock, Pagode/Samba, Música Católica, Música Evangélica/Gospel, MPB/Popular/Variedades, Infantil, Folia de Reis e outros compatíveis com a finalidade do evento, desde que previamente declarados e comprovados pelo credenciado.

Conforme concluído no Estudo Técnico Preliminar, o credenciamento apresenta-se como solução adequada para formar cadastro aberto de múltiplos interessados em condições padronizadas, permitindo futuras contratações conforme a necessidade efetiva de cada evento e mediante critério objetivo de distribuição das oportunidades.

O credenciamento será adotado como procedimento auxiliar, sob a hipótese de contratação paralela e não excludente prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. As contratações decorrentes serão formalizadas mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da mesma Lei, observando-se o Decreto Municipal nº 1.218/2024 e demais normas aplicáveis.

4. QUANTITATIVOS E UNIDADE DE MEDIDA

A unidade de medição será a APRESENTAÇÃO. Para fins de padronização, cada apresentação terá duração de 2 (duas) horas, sem prejuízo do período necessário à montagem, passagem de som e demais providências técnicas, que não serão contabilizados como tempo de apresentação artística.

Os quantitativos máximos anuais foram consolidados a partir do planejamento da Secretaria Municipal de Cultura e da reserva para demandas supervenientes devidamente justificadas, conforme memória de cálculo constante do DFD e do ETP.

Nº	DESCRIÇÃO	QTD. MÁX. ANUAL	UNIDADE
01	Cantor(a) Solo / Voz e Instrumento	21	Apresentação
02	Dupla Musical	4	Apresentação
03	Grupo/Banda Musical – 3 a 4 integrantes	17	Apresentação
04	Banda Musical – 5 ou mais integrantes	5	Apresentação
05	DJ	14	Apresentação

Total máximo anual estimado: 61 (sessenta e uma) apresentações.

Os quantitativos possuem caráter estimativo e máximo, não constituindo obrigação de execução integral nem garantia de quantidade mínima de apresentações a qualquer credenciado. Cada contratação dependerá da necessidade concreta da Administração, da disponibilidade orçamentária e da observância das regras de distribuição previstas neste Termo de Referência e no Edital.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As apresentações deverão ser executadas ao vivo, com repertório e formação compatíveis com a categoria/modalidade de credenciamento, observadas as condições abaixo:

5.1. Cantor(a) Solo / Voz e Instrumento

Apresentação musical ao vivo por 1 (um) integrante, com voz e instrumento musical ou recurso de acompanhamento compatível com a proposta artística. Poderão ser utilizados violão, guitarra, teclado ou outro instrumento adequado, admitidos recursos de apoio que não descaracterizem a execução artística.

5.2. Dupla Musical

Apresentação musical ao vivo por 2 (dois) integrantes, com vozes e/ou instrumentos compatíveis com a proposta artística e com o repertório declarado.

5.3. Grupo/Banda Musical – 3 a 4 integrantes

Apresentação musical ao vivo por grupo ou banda composta por 3 (três) a 4 (quatro) integrantes, com formação vocal e instrumental compatível com a proposta artística e com o repertório declarado.

5.4. Banda Musical – 5 ou mais integrantes

Apresentação musical ao vivo por banda composta por, no mínimo, 5 (cinco) integrantes, com formação vocal e instrumental compatível com a proposta artística e com o repertório declarado.

5.5. DJ

Apresentação musical realizada por DJ, mediante seleção, mixagem e reprodução de repertório compatível com a natureza, o perfil do público e a programação do evento,

utilizando equipamentos próprios de uso pessoal ou aqueles expressamente definidos na convocação.

5.6. Estilos e repertórios

As cinco categorias poderão abranger, conforme atuação declarada e comprovada, Sertanejo, Rock, Pagode/Samba, Música Católica, Música Evangélica/Gospel, MPB/Popular/Variedades, Infantil, Folia de Reis e outros estilos compatíveis com a programação cultural. O repertório não altera, por si só, o valor da formação artística.

Quando determinada programação exigir repertório específico, a Secretaria Municipal de Cultura deverá registrar previamente a necessidade, e o rodízio será aplicado entre os credenciados da formação correspondente que tenham declarado e comprovado aptidão para o estilo requerido, preservando-se a impessoalidade, a isonomia e a rastreabilidade.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO ARTÍSTICA

Sem prejuízo da documentação jurídica, fiscal, social e trabalhista a ser detalhada no Edital, os interessados deverão atender aos seguintes requisitos mínimos, proporcionais ao objeto:

I – indicar expressamente a categoria ou modalidade para a qual pretende se credenciar;

II– apresentar portfólio ou release artístico contendo informações sobre o artista, banda ou grupo musical;

III – apresentar repertório exemplificativo compatível com a categoria/modalidade escolhida;

IV – apresentar material comprobatório da atuação artística, admitidos fotografias, folders, cartazes, publicações, matérias, links de redes sociais, plataformas digitais, vídeos ou outros registros idôneos;

V – quando se tratar de banda ou grupo musical, apresentar relação dos integrantes, com indicação das funções e/ou instrumentos, admitidas alterações

justificadas durante a vigência desde que preservadas a identidade artística, a formação compatível e a qualidade da apresentação;

VI – quando a banda ou grupo não possuir personalidade jurídica própria e for representado por pessoa física ou jurídica, apresentar autorização ou declaração de representação dos integrantes, na forma estabelecida no Edital;

VII – manter, durante a vigência do credenciamento e de cada contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

VIII – declarar a inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração e atender às demais condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital;

IX – aceitar os valores unitários e as condições padronizadas estabelecidas para a categoria/modalidade;

X – informar canais de contato atualizados e disponibilidade para recebimento das convocações.

Não será exigido número mínimo de apresentações anteriores, tempo mínimo de carreira ou experiência prévia com a Administração Pública, devendo a documentação artística ser suficiente apenas para demonstrar a efetiva atuação e o enquadramento na categoria/modalidade pretendida.

7. MODELO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução ocorrerá mediante convocação formal e emissão de Ordem de Serviço, autorização, contrato ou instrumento equivalente, contendo, no mínimo, identificação do credenciado, categoria/modalidade, evento, local, data, horário previsto, duração, valor da apresentação e responsabilidades específicas quanto à estrutura.

O credenciado deverá comparecer ao local com antecedência suficiente para montagem, organização de instrumentos, passagem de som e demais providências necessárias ao início pontual da apresentação, conforme horário indicado na convocação.

Cada apresentação terá duração de 2 (duas) horas. O início e o término deverão ser registrados pela fiscalização. Eventual alteração de duração somente poderá ocorrer

mediante justificativa relacionada à programação do evento e prévia autorização da Administração, sem alteração do valor quando a redução decorrer de necessidade administrativa devidamente registrada, ressalvadas situações que demandem análise específica de equilíbrio contratual.

O credenciado deverá executar a apresentação com a formação artística compatível com aquela apresentada no credenciamento. Alterações de integrantes de banda deverão ser comunicadas previamente quando relevantes, permanecendo vedada a substituição do cantor(a) solo ou a alteração que descaracterize a identidade artística credenciada sem prévia anuência da Administração.

Não haverá exclusividade. O credenciado poderá realizar apresentações para outros contratantes, públicos ou privados, desde que cumpra integralmente as obrigações assumidas com o Município.

A contratação não gerará vínculo empregatício entre o credenciado, seus integrantes ou auxiliares e o Município. O credenciado atuará com autonomia artística e organizacional, observadas as condições padronizadas do Edital, deste Termo de Referência e do instrumento de convocação.

8. CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E DO RODÍZIO

A distribuição das novas demandas será realizada por mecanismo objetivo e impessoal de rodízio, mantida lista própria para cada categoria/modalidade. A natureza e a programação do evento definirão previamente qual lista será utilizada, vedada a escolha subjetiva de determinado credenciado quando a demanda se enquadrar nas condições padronizadas deste procedimento.

Para fins de definição da ordem inicial do rodízio, será considerada a data e o horário do protocolo do requerimento de credenciamento com a documentação exigida, desde que posteriormente deferido. Quando houver necessidade de complementação documental, considerar-se-á a data e o horário do protocolo que completar a documentação exigida.

Havendo coincidência exata de data e horário entre dois ou mais credenciados da mesma categoria/modalidade, a ordem entre os empatados será definida mediante sorteio público, previamente comunicado aos interessados e registrado em ata.

A Secretaria Municipal de Cultura manterá planilha ou registro eletrônico de controle do rodízio por categoria/modalidade, contendo, no mínimo, ordem dos credenciados, data e horário do protocolo completo, convocações realizadas, aceite, indisponibilidades, apresentações executadas e posição subsequente na sequência.

Realizada a apresentação, o credenciado será reposicionado ao final da respectiva lista. Quando houver necessidade de mais de uma apresentação da mesma categoria/modalidade para um mesmo evento ou período, serão convocados os credenciados seguintes, sucessivamente, até o atendimento da demanda.

Caso o credenciado informe indisponibilidade para a data e o horário solicitados, a ocorrência será registrada e a Administração convocará o seguinte da lista, sem descredenciamento automático do prestador e sem direito a indenização ou reserva da apresentação recusada.

O credenciado habilitado em mais de uma categoria/modalidade integrará listas independentes, sendo as movimentações do rodízio controladas separadamente em cada item.

Novos credenciados serão inseridos na sequência cronológica da respectiva lista conforme a data e o horário do protocolo completo do requerimento de credenciamento.

9. LOCAIS DE EXECUÇÃO, ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E LOGÍSTICA

As apresentações poderão ocorrer na sede do Município, comunidades, distritos, praças, espaços culturais, equipamentos públicos e demais locais definidos pela Administração, conforme o calendário e a natureza de cada evento.

Como regra geral, caberá ao Município, diretamente ou por contratação correlata, disponibilizar a infraestrutura geral do evento, quando necessária, incluindo local, palco, sonorização principal, iluminação cênica básica, fornecimento de energia elétrica, segurança e demais estruturas coletivas previstas para a programação.

Caberá ao credenciado fornecer os instrumentos musicais, equipamentos de uso pessoal, cabos, pedais, acessórios, suportes, conexões e demais recursos específicos de sua apresentação, salvo item expressamente disponibilizado pelo Município e indicado na convocação.

O valor da apresentação compreenderá todos os custos próprios do credenciado necessários à execução do objeto, inclusive cachê dos integrantes, transporte da equipe e dos instrumentos, alimentação, hospedagem quando necessária, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas, não sendo devido reembolso adicional, salvo previsão expressa e previamente formalizada pela Administração.

Eventual rider técnico apresentado pelo artista servirá como referência operacional e não gerará obrigação automática de fornecimento de equipamentos ou serviços além daqueles previstos neste Termo de Referência, no Edital e na convocação específica.

10. PRAZOS PARA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Após o credenciamento e a convocação, o interessado deverá formalizar o instrumento contratual ou equivalente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, salvo prazo diverso expressamente justificado em razão da proximidade do evento.

A convocação para cada apresentação deverá indicar data, horário e local. O credenciado deverá confirmar formalmente sua disponibilidade no prazo definido na comunicação. A ausência de resposta no prazo poderá ser tratada como indisponibilidade para aquela demanda, autorizando a convocação do seguinte da lista, sem descredenciamento automático.

A execução deverá ocorrer exclusivamente na data e no horário autorizados, ressalvadas alterações promovidas pela Administração ou situações de caso fortuito, força maior, condições climáticas, segurança ou outras ocorrências devidamente registradas.

11. VALOR ESTIMADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores unitários foram definidos pela Administração com base no Estudo de Preços específico, acompanhado de memória de cálculo e análise crítica, observadas as condições efetivas de execução, a duração de 2 (duas) horas, a formação artística, os custos incluídos no cachê, o mercado pesquisado e o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Permanecem ressalvadas as limitações de comparabilidade registradas no estudo, recomendando-se atualização caso surjam referências mais aderentes antes da publicação do edital.

ITEM	CATEGORIA / MODALIDADE	QTD. MÁX. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL ESTIMADO
01	Cantor(a) Solo / Voz e Instrumento	21	R$ 1.028,61	R$ 21.600,81
02	Dupla Musical	4	R$ 1.868,23	R$ 7.472,92
03	Grupo/Banda Musical – 3 a 4 integrantes	17	R$ 2.750,00	R$ 46.750,00
04	Banda Musical – 5 ou mais integrantes	5	R$ 5.003,72	R$ 25.018,60
05	DJ	14	R$ 1.500,00	R$ 21.000,00

Valor global máximo anual estimado: R$ 121.842,33 (cento e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos).

Os valores terão natureza de preço unitário padronizado por apresentação dentro de cada categoria/modalidade. O credenciado, ao aderir ao procedimento, aceitará o valor previamente estabelecido, não havendo disputa de preços entre os interessados.

Caso a vigência dos preços ultrapasse 12 (doze) meses, eventual reajuste somente poderá ocorrer após a anualidade da data-base do orçamento estimado, mediante índice oficial definido no Edital e no instrumento contratual, sem prejuízo das hipóteses legais de revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTES DE RECURSOS

0205 02 27 812 0009 2.044 3390 36 – FICHA 482

0205 02 27 812 0009 2.044 3390 39 – FICHA 483

0205 03 13 392 0006 2.017 3390 36 - FICHA 500

0205 03 13 392 0006 2.017 3390 39 – FICHA 502

0205 03 13 392 0006 2.017 3390 39 – FICHA 503

0205 03 13 392 0006 2.043 3390 36 – FICHA 517

0205 03 13 392 0006 2.043 3390 39 – FICHA 519

0205 04 23 695 0006 2.045 3390 36 – FICHA 529

0205 04 23 695 0006 2.045 3390 39 – FICHA 530

0205 04 23 695 0006 2.045 3390 39 – FICHA 531

13. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

A medição ocorrerá por apresentação efetivamente realizada. Não será devido pagamento por mera disponibilidade, credenciamento, convocação não executada ou apresentação cancelada antes de seu início, ressalvadas situações excepcionais que demandem apuração específica conforme o instrumento contratual e a legislação aplicável.

O Fiscal deverá registrar ou validar documento de execução contendo, no mínimo, identificação do evento, credenciado, categoria/modalidade, local, data, horário previsto, horário efetivo de início e término, ocorrência de eventuais intercorrências e conclusão quanto ao cumprimento do objeto.

Após a apresentação, o credenciado deverá apresentar o documento fiscal ou equivalente legalmente exigível conforme sua natureza jurídica e fiscal, acompanhado dos documentos de execução previstos pela Administração.

O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência da execução e ateste pelo Fiscal. O recebimento definitivo e a autorização para liquidação serão realizados pelo Gestor ou autoridade competente, após verificação da regularidade documental.

O pagamento será efetuado em conta de titularidade do credenciado, observado o prazo e a ordem cronológica legalmente aplicáveis, desde que a apresentação tenha sido regularmente executada, atestada e a documentação necessária esteja completa e regular.

Apresentações executadas em desconformidade relevante com a categoria/modalidade, duração, formação artística ou demais condições contratadas poderão ensejar glosa proporcional, retenção para regularização, aplicação de sanções ou outras medidas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

14. VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

Os contratos decorrentes do credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogados quando presentes os requisitos legais e administrativos aplicáveis, inclusive necessidade da Administração, disponibilidade orçamentária, manutenção da vantajosidade, interesse das partes e regularidade do credenciado.

Os valores permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado consolidado no processo. Após esse período, poderá ser aplicado reajuste pelo IPCA/IBGE, ou índice oficial que venha a substituí-lo, em relação às obrigações posteriores à anualidade, sem prejuízo da revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando presentes os pressupostos legais.

15. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

I. cumprir integralmente o Edital, este Termo de Referência, o instrumento contratual ou equivalente e a convocação específica;

II. realizar a apresentação com qualidade artística, pontualidade, urbanidade e respeito ao público, preservando a identidade da categoria/modalidade credenciada;

III. manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas;

IV. comparecer ao local com antecedência suficiente para as providências técnicas necessárias;

V. fornecer os instrumentos, equipamentos pessoais e demais recursos específicos de sua apresentação cuja responsabilidade lhe seja atribuída;

VI. comunicar imediatamente qualquer impedimento que possa comprometer a apresentação, possibilitando à Administração adotar providências para continuidade da programação;

VII. não ceder, transferir ou subcontratar integralmente a apresentação a terceiro não credenciado;

VIII. quando se tratar de banda ou grupo, comunicar alterações relevantes na formação e preservar a identidade artística e a capacidade técnica demonstradas no credenciamento;

IX. responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;

X. arcar com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas de sua responsabilidade;

XI. não cobrar do público ou da Administração qualquer valor adicional além do preço previsto, salvo contratação distinta formalmente autorizada;

XII. observar as normas de segurança do local e as orientações legítimas da organização do evento, sem prejuízo de sua autonomia artística;

XIII. manter atualizados seus dados de contato e informar alterações que afetem sua disponibilidade ou habilitação; e

XIV. emitir documento fiscal ou equivalente e apresentar os documentos necessários à liquidação e ao pagamento.

16. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

I. – definir a programação, a categoria/modalidade necessária e as condições específicas de cada apresentação;

II. – manter controle objetivo e atualizado das listas de rodízio e das convocações realizadas;

III. – comunicar as convocações por meio que permita comprovação de envio e recebimento;

IV. – disponibilizar ou providenciar a infraestrutura geral do evento sob responsabilidade do Município, conforme este Termo de Referência e a convocação;

V. – acompanhar e fiscalizar a execução por meio de Gestor e Fiscal formalmente designados;

VI. – comunicar ao credenciado irregularidades identificadas e adotar as providências cabíveis;

VII. – atestar as apresentações efetivamente executadas, promover a liquidação da despesa e efetuar o pagamento devido;

VIII. – assegurar tratamento isonômico aos credenciados, vedada escolha subjetiva quando a demanda estiver abrangida pelas condições padronizadas do credenciamento;

IX. – manter o Edital disponível durante sua vigência para ingresso de novos interessados; e

X. – adotar as providências administrativas necessárias em caso de cancelamento, alteração de programação, indisponibilidade, descredenciamento ou necessidade de substituição do credenciado convocado.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Gestor do Contrato

A gestão das contratações decorrentes do credenciamento será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, a quem competirá, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação e na regulamentação municipal:

I. – acompanhar a vigência dos instrumentos e a regularidade administrativa da contratação;

II. – controlar os quantitativos e valores executados por categoria/modalidade e o limite global da contratação;

III. – acompanhar as ocorrências registradas pelo Fiscal e adotar ou encaminhar as providências cabíveis;

IV. – verificar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento;

V. – acompanhar pedidos de reajuste, revisão, alteração ou extinção, quando cabíveis;

VI. – acompanhar a regularidade das regras de distribuição objetiva da demanda e do registro do rodízio;

VII. – realizar o recebimento definitivo quando previsto no fluxo administrativo; e

VIII. – exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.218/2024.

17.2. Fiscal do Contrato

A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado, a quem competirá:

I. acompanhar a realização da apresentação e verificar sua conformidade com a convocação e os instrumentos da contratação;

II. conferir identidade do credenciado, categoria/modalidade, formação artística, local, data, horário de início e término e duração da apresentação;

III. registrar ocorrências, atrasos, interrupções ou desconformidades relevantes;

IV. não atestar apresentação não realizada ou cuja execução não possua comprovação suficiente;

V. solicitar correção de irregularidades quando possível e comunicar ao Gestor situações que exijam providência superior;

VI. efetuar o recebimento provisório e o ateste da apresentação regularmente executada; e

VII. exercer as demais atribuições previstas na legislação e na regulamentação municipal.

17.3. Atuação conjunta

Gestor e Fiscal atuarão de forma coordenada, respeitadas as competências próprias de cada função. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado pela adequada execução do objeto.

18. REGRAS DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento será conduzido pela Comissão de Contratação ou agente formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 1.218/2024.

O Edital permanecerá disponível durante sua vigência para cadastramento permanente de novos interessados, observadas as condições, documentos e procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório.

O credenciamento, por si só, não obriga a Administração a contratar, não assegura exclusividade e não gera direito a quantidade mínima de apresentações ou valor mínimo de faturamento.

O mesmo interessado poderá credenciar-se em mais de uma categoria/modalidade, desde que demonstre individualmente o atendimento aos requisitos de cada item.

As futuras contratações serão realizadas conforme a efetiva necessidade administrativa, observadas a categoria/modalidade definida para o evento, a sequência objetiva do rodízio, a disponibilidade do credenciado, a existência de dotação orçamentária e as condições padronizadas estabelecidas.

19. DESCREDENCIAMENTO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante requerimento formal. Sempre que houver apresentação já formalmente assumida e ainda pendente de execução, o pedido não produzirá liberação automática da obrigação, salvo aceitação expressa da Administração ou ocorrência de motivo relevante devidamente comprovado.

A Administração poderá suspender novas convocações a partir do recebimento do pedido de descredenciamento, preservando as obrigações já assumidas até regular solução.

O descredenciamento por iniciativa da Administração poderá ocorrer nas hipóteses previstas no Edital, no Decreto Municipal nº 1.218/2024 e na legislação aplicável, inclusive por perda das condições de habilitação, descumprimento injustificado das obrigações, apresentação reiteradamente inadequada ou sanção impeditiva superveniente, observado o devido processo legal.

A extinção dos instrumentos contratuais decorrentes do credenciamento observará as hipóteses, procedimentos e efeitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis ao procedimento de credenciamento ou à execução das contratações dele decorrentes.

Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contraditório e a ampla defesa.

Os percentuais, bases de cálculo, hipóteses de incidência e critérios de gradação das multas serão definidos objetivamente no Edital e na minuta contratual.

A aplicação de sanção não afasta o dever de reparação integral de eventuais prejuízos nem impede glosa, extinção contratual ou descredenciamento, quando cabíveis.

21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será regida, no que couber, pela Constituição Federal, especialmente os arts. 37, 215 e 216, pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seus arts. 6º, inciso XXIII, 18, 23, 72, 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I e § 1º, pelo Decreto Municipal nº 1.218, de 23 de abril de 2024, e pelas demais normas orçamentárias, administrativas e culturais aplicáveis. Considera-se, ainda, a orientação do TCEMG firmada na Consulta nº 1.199.805, Tribunal Pleno, sessão de 09/09/2026, quanto à contratação paralela e não excludente, à definição prévia dos preços unitários/tabela de remuneração e ao cadastramento permanente, sem prejuízo de outros entendimentos aplicáveis dos órgãos de controle.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

I. os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na legislação aplicável, no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

II. as disposições deste Termo de Referência deverão ser reproduzidas e detalhadas, conforme necessário, no Edital de Credenciamento, nos anexos e nos instrumentos decorrentes;

III. não será exigida garantia financeira de execução nas modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas e demais sanções cabíveis;

IV. é vedada a subcontratação integral da apresentação artística, admitidas apenas alterações de integrantes de bandas ou grupos nos limites e condições previstos neste Termo de Referência e no Edital;

V. a definição do gênero musical compatível com cada evento deverá decorrer do planejamento da programação e ser registrada antes da aplicação do rodízio, de forma a evitar escolha pessoal ou subjetiva entre credenciados da mesma categoria/modalidade; e

VI. antes da publicação do Edital deverá ser confirmada a dotação orçamentária pertinente, realizada a revisão jurídica do instrumento convocatório e verificada a

coerência final entre DFD, ETP, Estudo de Preços, Mapa de Riscos, Termo de Referência, Edital e minuta contratual.

Reduto/MG, 18 de Setembro de 2026.

_____

Valéria Aparecida Gonçalves Amorim
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II - REQUERIMENTO / FICHA DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2026

À Comissão de Contratação do Município de Reduto/MG

O interessado abaixo identificado requer seu credenciamento para prestação de serviços artísticos musicais, nos termos do Edital de Chamamento Público, declarando ciência e concordância com suas condições e anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Informação	Dados
Natureza	( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica
Nome/Razão Social	
Nome artístico / banda / grupo / DJ	
CPF/CNPJ	
RG/Documento de identificação, quando PF	
Representante legal, quando PJ	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	

2. FORMAÇÃO(ÕES) ARTÍSTICA(S) PRETENDIDA(S)

( ) Cantor(a) Solo / Voz e Instrumento - valor unitário: R$ 1.028,61

( ) Dupla Musical - valor unitário: R$ 1.868,23

( ) Grupo/Banda Musical - 3 a 4 integrantes - valor unitário: R$ 2.750,00

( ) Banda Musical - 5 ou mais integrantes - valor unitário: R$ 5.003,72

( ) DJ - valor unitário: R$ 1.500,00

O interessado poderá requerer credenciamento para uma ou mais formações artísticas, desde que comprove o atendimento integral aos requisitos específicos de cada uma.

3. REPERTÓRIO(S) / ESTILO(S) DECLARADO(S)

Assinalar e complementar conforme a atuação comprovada:

( ) Sertanejo ( ) Rock ( ) Pagode/Samba ( ) Música Católica ( ) Música Evangélica/Gospel

( ) MPB/Popular/Variedades ( ) Infantil ( ) Folia de Reis ( ) Outros: _____

4. DOCUMENTOS ARTÍSTICOS APRESENTADOS

( ) Portfólio/release ( ) Repertório exemplificativo ( ) Fotografias/cartazes/folders

( ) Vídeos/links/plataformas digitais ( ) Contratos/notas fiscais/atestados/declarações ( ) Outros: _____

5. DECLARAÇÃO

Declaro que apresento, por meio do canal eletrônico definido no Edital, a documentação exigida para o credenciamento e que as informações prestadas são verdadeiras.

Declaro estar ciente de que a ausência de documento, a ilegibilidade de arquivo ou a necessidade de complementação documental poderá alterar a data e a hora consideradas para fins da ordem cronológica do rodízio, passando a ser considerado o registro do envio que completar a documentação exigida.

Declaro, ainda, que conheço e aceito as condições padronizadas estabelecidas pela Administração para a(s) formação(ões) assinalada(s), sem garantia de contratação, exclusividade, quantidade mínima de apresentações ou faturamento.

Reduto/MG, ____ de _____ de _____.

_____

NOME DO INTERESSADO / REPRESENTANTE

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

CREDENCIAMENTO Nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 018/ 2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2026

Eu, _____, CPF nº _____, na qualidade de interessado(a) ou representante legal de _____, declaro, para fins de credenciamento, minha disponibilidade atual para recebimento de convocações e realização de apresentações nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Informação	Preenchimento
Nome/Razão Social do credenciado	
CPF/CNPJ	
Formação(ões) artística(s)	
Telefone / WhatsApp	
E-mail	
Observações relevantes sobre disponibilidade	

Declaro estar ciente de que as datas, horários, locais e eventos serão definidos pela Secretaria Municipal de Cultura conforme a necessidade administrativa e a ordem objetiva do rodízio.

Comprometo-me a manter meus dados de contato atualizados e a comunicar alterações relevantes de disponibilidade que possam impactar futuras convocações.

Declaro estar ciente de que a disponibilidade informada não gera garantia de contratação, quantidade mínima de apresentações ou exclusividade. Caso esteja indisponível quando consultado para determinada demanda, a ocorrência será registrada e a Administração poderá convocar o próximo credenciado da respectiva lista, nos termos do Edital.

A presente declaração não equivale à aceitação antecipada de Ordem de Serviço específica. A obrigação de execução surgirá após a convocação, o aceite e a formalização do instrumento aplicável.

Reduto/MG, ____ de _____ de _____.

_____

NOME DO INTERESSADO / REPRESENTANTE - Assinatura

ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

CREDENCIAMENTO Nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 018/ 2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2026

O(A) interessado(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, por seu representante, quando aplicável, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no credenciamento de serviços artísticos musicais do Município de Reduto/MG, que:

1. conhece e aceita integralmente as condições do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos;

2. não se encontra impedido de licitar ou contratar com o Município de Reduto/MG, nem declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, observados o alcance e a vigência das sanções eventualmente registradas nos cadastros oficiais, e não está sujeito a outra vedação legal aplicável;

3. as informações e os documentos apresentados para comprovação da habilitação e qualificação artística são verdadeiros, autênticos e permanecem sujeitos à verificação e diligência pela Administração;

4. manterá, durante o credenciamento e a execução das contratações dele decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5. observa, quando aplicável, a vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

6. aceita os valores unitários e as condições padronizadas fixadas pela Administração para a formação artística em que vier a ser credenciado, não exigindo sobretaxa, reembolso ou pagamento adicional não previsto nos instrumentos da contratação;

7. não cederá, transferirá ou subcontratará integralmente a apresentação a terceiro não credenciado;

8. comunicará imediatamente fatos supervenientes que possam comprometer sua habilitação, qualificação, disponibilidade ou capacidade de executar as apresentações assumidas;

9. está ciente de que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, exclusividade, preferência indevida, garantia de quantidade mínima de apresentações ou faturamento;

10. não mantém vínculo ou situação de conflito de interesses que configure vedação legal à participação ou à execução contratual;

11. observará a legislação de proteção de dados pessoais e as regras relativas a registros e imagens previstas no Edital;

12. cumpre, quando aplicável, as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas em legislação específica.

Reduto/MG, ____ de _____ de 2026.

_____

NOME DO INTERESSADO / REPRESENTANTE - Assinatura

ANEXO V - FICHA DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA, REPERTÓRIO, INTEGRANTES E REPRESENTAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 018 / 2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Informação	Dados
Nome/Razão Social	
Nome artístico / banda / grupo / DJ	
CPF/CNPJ	
Representante legal/responsável, quando aplicável	
Formação artística pretendida	

2. COMPOSIÇÃO ARTÍSTICA - QUANDO APLICÁVEL

Nº	Nome do integrante	CPF	Função / instrumento
1			
2			
3			
4			
5			

Nº	Nome do integrante	CPF	Função / instrumento
6			
7			
8			

Para Dupla Musical, Grupo/Banda de 3 a 4 integrantes e Banda de 5 ou mais integrantes, a relação acima deverá corresponder à composição apresentada para fins de credenciamento. Alterações posteriores observarão o Edital e o Termo de Referência.

3. REPERTÓRIOS / ESTILOS

( ) Sertanejo ( ) Rock ( ) Pagode/Samba ( ) Música Católica ( ) Música Evangélica/Gospel

( ) MPB/Popular/Variedades ( ) Infantil ( ) Folia de Reis ( ) Outros: _____

4. REPRESENTAÇÃO DE BANDA OU GRUPO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA

Os integrantes abaixo assinados, quando aplicável, autorizam _____, CPF/CNPJ nº _____, a representar a formação artística perante o Município de Reduto/MG para fins de credenciamento, contratação, recebimento de comunicações e prática dos atos administrativos relacionados ao objeto, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Edital e no instrumento contratual.

Nome do integrante	CPF	Assinatura

Nome do integrante	CPF	Assinatura

5. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que a formação artística indicada atende aos quantitativos mínimos e máximos de integrantes do item pretendido. Comprometo-me a comunicar alterações relevantes e a preservar a capacidade técnica, a formação mínima e a identidade artística demonstradas no credenciamento.

Reduto/MG, ____ de _____ de _____.

_____

INTERESSADO / REPRESENTANTE - Assinatura

ANEXO VI - TERMO DE ACEITE DOS VALORES E CONDIÇÕES PADRONIZADAS

CREDENCIAMENTO Nº 006/2026
PROCESSO Nº 056/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2026

O(A) interessado(a) _____, CPF/CNPJ nº _____, declara que aceita, para a(s) formação(ões) artística(s) assinalada(s), os valores unitários fixados pela Administração e todas as condições padronizadas do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos, sem apresentação de preço diverso ou cobrança de valor adicional não previsto nos instrumentos da contratação.

Marcar	Formação artística	Unidade	Qtd. máxima global anual	Valor unitário
( )	Cantor(a) Solo / Voz e Instrumento	Apresentação de 2h	21	R$ 1.028,61
( )	Dupla Musical	Apresentação de 2h	4	R$ 1.868,23
( )	Grupo/Banda Musical - 3 a 4 integrantes	Apresentação de 2h	17	R$ 2.750,00
( )	Banda Musical - 5 ou mais integrantes	Apresentação de 2h	5	R$ 5.003,72
( )	DJ	Apresentação de 2h	14	R$ 1.500,00

Os quantitativos indicados correspondem ao limite global anual estimado de cada formação artística, não constituindo quantitativo individual por credenciado nem garantia de contratação.

O valor global anual máximo estimado do procedimento é de R$ 121.842,33, sem que esse montante constitua garantia de contratação ou faturamento a qualquer credenciado.

Os valores unitários aceitos compreendem todos os custos próprios necessários à execução da apresentação, inclusive cachê dos integrantes, transporte da equipe e instrumentos, alimentação, hospedagem quando necessária, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas, ressalvada a infraestrutura geral expressamente atribuída ao Município.

Declaro estar ciente de que somente serão pagas as apresentações efetivamente solicitadas, executadas e atestadas pela fiscalização.

Reduto/MG, ____ de _____ de 2026.

_____

NOME DO INTERESSADO / REPRESENTANTE

ANEXO VII - DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 006/2026
PROCESSO Nº 056/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 018/ 2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2026

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REDUTO/MG, após analisar o requerimento e a documentação apresentados pelo interessado e considerando a decisão regularmente proferida, DECLARA CREDENCIADO(A) o interessado abaixo identificado para a(s) formação(ões) artística(s) e repertório(s) indicados, nos termos do Edital e de seus anexos:

1. IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIADO

Informação	Dados
Nome/Razão Social	
Nome artístico / banda / grupo / DJ	
CPF/CNPJ	
Natureza	( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica
Formação(ões) artística(s)	
Repertório(s) habilitado(s)	
Identificação do protocolo	
Data e hora do protocolo completo	__/__/____, às ____h____min
Data do deferimento	__/__/____

Informação	Dados
Vigência do credenciamento	Conforme a vigência do Edital, enquanto mantidas as condições de habilitação e qualificação.

O presente documento atesta que o interessado cumpriu as condições estabelecidas no Edital para a(s) formação(ões) indicada(s), constituindo requisito para eventual convocação e contratação, conforme a necessidade da Administração.

O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, exclusividade, preferência indevida, número mínimo de apresentações ou garantia de faturamento.

Para fins de definição da ordem objetiva do rodízio, serão consideradas a data e a hora do protocolo completo do requerimento. Quando tiver ocorrido complementação documental, será considerado o registro do envio que completou a documentação exigida.

Reduto/MG, ____ de _____ de _____

RESPONSÁVEL PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

_____

Cargo/Função: _____

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE REDUTO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.977/0001-61, com sede administrativa na Avenida Fernando Maurílio Lopes, nº 12, Centro, Reduto/MG, CEP 36.920-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Sra. VALÉRIA APARECIDA GONÇALVES AMORIM, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, pessoa física/jurídica, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, com endereço/sede em _____, neste ato representada, quando pessoa jurídica, por _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A)/CREDENCIADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Procedimento Auxiliar nº 006/2026, do Credenciamento nº 006/2026, do Edital de Chamamento Público nº 020/2026 e da Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.218/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos musicais pelo CONTRATADO, na formação ou nas formações para as quais foi credenciado, para atendimento da programação da Secretaria Municipal de Cultura de Reduto/MG.

1.2. As apresentações serão executadas mediante Ordem de Serviço, que indicará, no mínimo, a formação artística, o evento, o repertório requerido quando aplicável, local, data, horários, duração mínima, valor e demais condições específicas. Integram este

contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, o Documento de Credenciamento, o Termo de Aceite dos Valores, a Declaração de Disponibilidade, a Ficha de Formação Artística e as Ordens de Serviço emitidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMAÇÃO ARTÍSTICA, UNIDADE E PREÇO

Formação artística	Unidade	Valor unitário	Selecionar
Cantor(a) Solo / Voz e Instrumento	Apresentação de 2h	R$ 1.028,61	( )
Dupla Musical	Apresentação de 2h	R$ 1.868,23	( )
Grupo/Banda Musical - 3 a 4 integrantes	Apresentação de 2h	R$ 2.750,00	( )
Banda Musical - 5 ou mais integrantes	Apresentação de 2h	R$ 5.003,72	( )
DJ	Apresentação de 2h	R$ 1.500,00	( )

2.2. O valor unitário inclui todos os custos próprios necessários à execução dos serviços, inclusive cachê dos integrantes, transporte da equipe e instrumentos, alimentação, hospedagem quando necessária, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas do CONTRATADO, ressalvada a infraestrutura geral expressamente atribuída ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade da Administração, mediante convocação formal e emissão de Ordem de Serviço, observados o Edital, o Termo de Referência e este contrato.

3.2. Cada apresentação terá duração mínima de 2 (duas) horas. O período destinado à montagem, organização de instrumentos, passagem de som e demais providências técnicas não será contabilizado como tempo de apresentação artística.

3.3. O CONTRATADO deverá comparecer com antecedência suficiente, executar a apresentação com a formação credenciada e observar o repertório requerido e as condições técnicas indicadas na Ordem de Serviço.

3.4. O CONTRATANTE disponibilizará ou providenciará a infraestrutura geral do evento sob sua responsabilidade, inclusive sonorização principal, quando necessária, conforme o Termo de Referência e a Ordem de Serviço. O CONTRATADO fornecerá instrumentos, equipamentos pessoais e demais recursos específicos de sua apresentação que lhe forem atribuídos.

3.5. A execução ocorrerá com autonomia artística e organizacional, sem exclusividade ou formação de vínculo empregatício entre o Município e o CONTRATADO, seus integrantes, auxiliares ou colaboradores.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

4.1. Para fins de planejamento, empenho e controle orçamentário, atribui-se ao presente contrato o valor estimado máximo de até R$ _____ (_____), a ser preenchido no momento da formalização conforme a(s) formação(ões) selecionada(s), o(s) valor(es) unitário(s) e a estimativa de apresentações atribuída ao CONTRATADO, sem ultrapassar os limites globais do procedimento.

4.2. O valor estimado possui natureza exclusivamente referencial e máxima, não constitui garantia de faturamento, quantidade mínima de apresentações ou exclusividade. O pagamento será devido exclusivamente pelas apresentações regularmente solicitadas, efetivamente executadas e atestadas.

4.3. O valor global anual máximo estimado do procedimento de credenciamento é de R$ 121.842,33, correspondente ao conjunto das cinco formações e ao limite total de 61 apresentações, não se confundindo com o valor estimado individual deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E DO RODÍZIO

5.1. As novas demandas serão distribuídas por mecanismo objetivo e impessoal de rodízio, mantida lista própria para cada formação artística. A ordem inicial observará a data e o horário do protocolo completo do requerimento de credenciamento; em caso de coincidência exata, será realizado sorteio público, nos termos do Edital.

5.2. Após a execução da apresentação, o CONTRATADO será reposicionado ao final da respectiva lista. Havendo repertório específico, somente serão considerados os credenciados da formação correspondente que tenham comprovado aptidão para o estilo requerido.

5.3. Se o CONTRATADO estiver indisponível para a demanda solicitada, a ocorrência será registrada e o CONTRATANTE poderá convocar o credenciado seguinte, sem descredenciamento automático e sem reserva da apresentação recusada.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONVOCAÇÃO, DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

6.1. A convocação indicará a formação artística, o evento, repertório quando aplicável, local, data, horários, duração, valor e condições específicas da demanda. O CONTRATADO deverá confirmar formalmente sua disponibilidade no prazo estabelecido na comunicação.

6.2. Quando necessária a assinatura deste instrumento ou de documento correlato, o CONTRATADO deverá formalizá-lo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da convocação, salvo prazo diverso expressamente justificado em razão da proximidade do evento.

6.3. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em ____/____/_____ e término em ____/____/_____, ficando sua eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando legalmente exigível.

6.4. A vigência contratual não assegura quantidade mínima de apresentações. Eventual prorrogação somente será admitida quando juridicamente cabível, devidamente motivada e formalizada antes do término da vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada por apresentação efetivamente executada. Não será devido pagamento por mera disponibilidade, credenciamento, convocação não executada ou apresentação não realizada.

7.2. Para fins de comprovação, o Fiscal registrará ou validará documento de execução contendo identificação do evento, credenciado, formação artística, local, data, horários, duração e ocorrências relevantes.

7.3. Após a apresentação, o CONTRATADO apresentará documento fiscal ou equivalente e os demais documentos necessários à liquidação. O pagamento será efetuado em conta de titularidade do CONTRATADO, observado o prazo e a ordem cronológica legalmente aplicáveis, após o ateste e a regular liquidação.

7.4. Apresentações executadas em desconformidade relevante poderão ensejar glosa proporcional, retenção para regularização, sanções ou outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os valores unitários permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, fixada em [A PREENCHER]. Após esse interregno, eventual reajuste observará o IPCA, ou índice oficial que o substitua, e será aplicado de forma uniforme aos credenciados da mesma formação sujeitos à mesma data-base.

8.2. Fica assegurado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial quando ocorrer fato superveniente que preencha os pressupostos legais, mediante requerimento fundamentado e documentação comprobatória.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - cumprir integralmente o Edital, o Termo de Referência, este contrato e cada Ordem de Serviço;

II - executar a apresentação com qualidade, pontualidade, formação artística e repertório compatíveis com a contratação;

III - manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução;

IV - comparecer com antecedência suficiente para montagem e passagem de som;

V - fornecer os instrumentos e equipamentos pessoais de sua responsabilidade;

VI - comunicar imediatamente impedimento que possa comprometer a execução;

VII - não ceder, transferir ou subcontratar integralmente a apresentação;

VIII - comunicar alterações relevantes de integrantes, quando aplicável, preservando a formação mínima e a identidade artística;

IX - responder pelos danos decorrentes de culpa ou dolo na execução;

X - arcar com tributos, encargos e despesas de sua responsabilidade;

XI - não cobrar valor adicional não previsto nos instrumentos da contratação;

XII - observar as normas de segurança e as orientações legítimas da organização do evento;

XIII - manter atualizados seus dados de contato; e

XIV - emitir documento fiscal ou equivalente e apresentar os documentos necessários à liquidação e ao pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - planejar a programação e definir as condições específicas de cada demanda;

II - manter controle objetivo e atualizado das listas de rodízio e das convocações;

III - comunicar as convocações por meio que permita comprovação de envio e recebimento;

IV - disponibilizar ou providenciar a infraestrutura geral do evento sob sua responsabilidade;

V - designar Gestor e Fiscal e acompanhar a execução;

VI - comunicar irregularidades e adotar as providências cabíveis;

VII - atestar as apresentações executadas e efetuar o pagamento devido;

VIII - assegurar tratamento isonômico e aplicação objetiva do rodízio; e

IX - adotar providências em caso de cancelamento, alteração de programação ou indisponibilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Compete ao Gestor acompanhar a vigência, a regularidade administrativa, os quantitativos e valores executados, as ocorrências, os pagamentos, o rodízio, pedidos de reajuste/revisão e providências de alteração ou extinção.

11.2. Compete ao Fiscal acompanhar a apresentação, conferir o credenciado, formação artística, local, data, horários, duração e demais condições, registrar ocorrências e efetuar o recebimento provisório e o ateste quando a execução estiver regular.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO pela adequada execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DESCREDENCIAMENTO E DA EXTINÇÃO

12.1. O descredenciamento poderá ocorrer por pedido formal do CONTRATADO ou por iniciativa da Administração, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 1.218/2024, no Edital e na legislação aplicável.

12.2. O pedido voluntário não libera automaticamente o CONTRATADO de apresentação ou obrigação já formalmente assumida. A Administração poderá suspender novas convocações a partir do pedido, preservando as obrigações já assumidas até solução regular.

12.3. A extinção contratual observará as hipóteses, procedimentos e efeitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Constitui infração administrativa a prática, pelo CONTRATADO, das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis ao credenciamento ou à execução deste contrato, inclusive inexecução total ou parcial, atraso injustificado, ausência injustificada em apresentação formalmente assumida, documentação falsa, fraude ou comportamento inidôneo.

13.2. O CONTRATADO ficará sujeito, conforme a natureza e a gravidade da infração, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado, sobre o valor da apresentação objeto da obrigação, limitada a 10%;

13.2.2. Multa compensatória de 10% sobre o valor da apresentação afetada, em caso de inexecução parcial relevante ou execução em desconformidade não sanada;

13.2.3. Multa compensatória de 20% sobre o valor da apresentação afetada, em caso de inexecução total, não comparecimento injustificado ou cancelamento injustificado após aceite formal;

13.2.4. As multas poderão ser descontadas dos créditos eventualmente devidos ou cobradas administrativa ou judicialmente, vedada a aplicação cumulativa sobre o mesmo fato e a mesma base de cálculo.

13.3. Não será exigida garantia financeira de execução nas modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS, DA IMAGEM E DOS REGISTROS

14.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 - LGPD no tratamento de dados pessoais relacionado ao credenciamento e à execução contratual.

14.2. Registros fotográficos ou audiovisuais realizados durante eventos públicos observarão as finalidades institucionais, os direitos de personalidade, os direitos autorais e as limitações legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0205 02 27 812 0009 2.044 3390 36 – FICHA 482
0205 02 27 812 0009 2.044 3390 39 – FICHA 483
0205 03 13 392 0006 2.017 3390 36 - FICHA 500
0205 03 13 392 0006 2.017 3390 39 – FICHA 502
0205 03 13 392 0006 2.017 3390 39 – FICHA 503

0205 03 13 392 0006 2.043 3390 36 – FICHA 517
0205 03 13 392 0006 2.043 3390 39 – FICHA 519
0205 04 23 695 0006 2.045 3390 36 – FICHA 529
0205 04 23 695 0006 2.045 3390 39 – FICHA 530
0205 04 23 695 0006 2.045 3390 39 – FICHA 531

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO, DA VINCULAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP será realizada no prazo legal aplicável às contratações diretas, constituindo condição indispensável para sua eficácia quando exigida, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência, o processo de Inexigibilidade de Licitação, o Documento de Credenciamento, o Termo de Aceite dos Valores, a Declaração de Disponibilidade, a Ficha de Formação Artística e as Ordens de Serviço.

16.3. O credenciamento e a assinatura deste contrato não asseguram ao CONTRATADO exclusividade, quantidade mínima de apresentações, faturamento mínimo ou preferência fora do rodízio objetivo estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Manhuaçu/MG para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente, ressalvadas as competências legais inderrogáveis.

Reduto/MG, ____ de _____ de _____.

_____

VALÉRIA APARECIDA GONÇALVES AMORIM
Secretária Municipal de Cultura – CONTRATANTE

_____

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO

CPF/CNPJ: _____

ANEXO IX - RELATÓRIO / TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DA APRESENTAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056 /2026
INEXIGIBILIDADE Nº 018 / 2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO

Informação	**Registro**
Credenciado	
CPF/CNPJ	
Nome artístico / banda / grupo / DJ	
Formação artística	
Evento	
Repertório requerido, quando aplicável	
Local	
Data	
Horário previsto	
Horário efetivo de início	
Horário efetivo de término	
Duração efetiva	

Informação	Registro
Ordem de Serviço nº	
Contrato nº	

2. VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO

( ) Formação artística compatível com o credenciamento

( ) Repertório compatível com a programação/Ordem de Serviço

( ) Duração mínima cumprida

( ) Pontualidade e condições técnicas adequadas

( ) Execução sem ressalvas ( ) Execução com ressalvas

3. OCORRÊNCIAS / OBSERVAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

_____

_____

_____

_____

_____

4. ATESTE DA EXECUÇÃO

Após a conferência dos elementos acima, ATESTO, para fins de recebimento, liquidação e pagamento, que a apresentação registrada foi executada de acordo com a Ordem de Serviço, o Edital, o Termo de Referência e o contrato, ressalvadas as ocorrências registradas neste documento.

( ) Atestada integralmente ( ) Atestada parcialmente ( ) Não atestada

Motivo de eventual glosa/redução/não ateste:

_____

_____

_____

Reduto/MG, ____ de _____ de _____.

Fiscal do Contrato: _____

Assinatura: _____

Credenciado/Representante: _____

Assinatura: _____

ANEXO X - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO / AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 006/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026
ORDEM DE SERVIÇO Nº _____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIADO E DA DEMANDA

Informação	Dados
Credenciado	
CPF/CNPJ	
Nome artístico / banda / grupo / DJ	
Formação artística	
Repertório/estilo requerido, quando aplicável	
Evento / programação	
Local da apresentação	
Data	
Horário para chegada/montagem	
Horário para passagem de som, quando aplicável	
Horário previsto de início	
Duração mínima	2 (duas) horas

Informação	Dados
Valor da apresentação	R$ _____
Responsável municipal pelo evento	
Contato institucional	

2. ESTRUTURA E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS

Infraestrutura a cargo do Município:

_____

Equipamentos/recursos a cargo do credenciado:

_____

Observações técnicas / rider:

_____

3. CONFIRMAÇÃO DO CREDENCIADO

Declaro ciência das condições acima e confirmo disponibilidade para execução da apresentação, observados o Edital, o Termo de Referência e o contrato.

Data do aceite: ____/____/_____ Horário: _____

Credenciado/Representante:_____

Assinatura: _____

Secretaria Municipal de Cultura: _____

Assinatura: _____

ANEXO XI - MODELO DE ATA DE SORTEIO PÚBLICO PARA DESEMPATE NA ORDEM DO RODÍZIO

CREDENCIAMENTO Nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2026

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, às _____ horas, no Município de Reduto/MG, realizou-se sorteio público exclusivamente para desempate entre credenciados da mesma formação artística que apresentaram coincidência exata de data e horário de protocolo completo, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 020/2026.

1. **FORMAÇÃO ARTÍSTICA OBJETO DO DESEMPATE**

Formação:

_____

2. CREDENCIADOS EMPATADOS

Nº	Credenciado	CPF/CNPJ	Protocolo	Data/hora
1				
2				
3				
4				

3. RESULTADO DO SORTEIO

Ordem	Credenciado	Observação
1º		
2º		
3º		
4º		

O sorteio foi realizado de forma pública e seu resultado passa a integrar a lista de rodízio da respectiva formação artística, sem garantia de contratação ou quantidade mínima de apresentações.

Responsável pela condução: _____

Assinatura: _____

ANEXO XII - MODELO DE REGISTRO E CONTROLE DO RODÍZIO POR FORMAÇÃO ARTÍSTICA

CREDENCIAMENTO Nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056 /2026
INEXIGIBILIDADE Nº 018 /2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2026

Formação artística:

_____

Repertório específico, quando aplicável à demanda:

_____

Posição	Credenciado	CPF/ CNPJ	Protocolo completo	Convocação / OS	Aceite indisponibilidade	Execução	Posição seguinte / observações
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							

Orientações de controle: (a) a ordem inicial observará a data e o horário do protocolo completo; (b) empate exato será resolvido por sorteio público; (c) realizada a apresentação, o credenciado será reposicionado ao final da respectiva lista; (d)

indisponibilidades serão registradas e será convocado o seguinte; (e) credenciados habilitados em mais de uma formação integrarão listas independentes; e (f) quando houver repertório específico, aplicar-se-á o rodízio entre os aptos da formação correspondente.

Responsável pelo controle: _____

Data de atualização: ____/____/_____